



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.



DECRETO 458/2022 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre Feriado Municipal e Luto Oficial no Município de Itaguaçu da Bahia em virtude do falecimento do Senhor ADÃO ALVES DE CARVALHO e da outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Considerando o falecimento do Senhor **ADÃO ALVES DE CARVALHO** ocorrido nesta data;

Considerando o consternamento geral da comunidade de Itaguaçu da Bahia sentimento de solidariedade, dor e saudade pela perda do ilustre cidadão exemplar de conduta íntegra e respeitável.

Considerando que **ADÃO ALVES DE CARVALHO** têm uma grande história com o nosso município e sendo Pai do atual prefeito em terceiro mandato e da ex-prefeita Mara Carvalho, sendo ainda irmão do ex-Prefeito Ney Alves de Carvalho, merecendo, pois, todas as nossas homenagens.

Considerando manifestação de pesar de todo o povo de Itaguaçu à família e amigos enlutados.

DECRETA

Art. 1º - fica decretado, excepcionalmente, Feriado Municipal o dia 28 de fevereiro de 2022;

Art. 2º - fica decretado Luto Oficial por 07(Sete) dias contados a partir desta data, no município de Itaguaçu da Bahia, em sinal do profundo pesar do Falecimento do Srº **ADÃO ALVES DE CARVALHO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Itaguaçu da Bahia, 27 de Fevereiro de 2022

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

